PORTARIA TRT 18ª Nº 3205/2026

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Suspende as atividades dos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho na Quarta-Feira de Cinzas e nos dias úteis situados entre feriados nacionais ou regimentais e o fim de semana, no exercício de 2027.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo (Proad) n.º 19.884/2024,

CONSIDERANDO que compete privativamente aos tribunais dispor sobre o funcionamento de seus órgãos e organizar suas secretarias e serviços auxiliares, nos termos do art. 96, I, “a” e “b”, da Constituição Federal, competência que, conforme decidido pelo Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo n.º 200910000034457, abrange o horário de funcionamento e a suspensão do expediente forense;

CONSIDERANDO que o art. 255, caput, do Regimento Interno deste Tribunal ressalva ao Presidente a possibilidade de suspender, por conveniência administrativa, as atividades dos órgãos da 18ª Região em dias diversos dos feriados nele relacionados;

CONSIDERANDO as restrições orçamentárias decorrentes do regime fiscal sustentável, instituído pela Lei Complementar n.º 200, de 30 de agosto de 2023, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 126, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que esse cenário de contenção, à luz do princípio da economicidade (art. 70 da Constituição Federal), recomenda concentrar os dias sem expediente em períodos contínuos, pois a abertura das unidades em dia útil isolado entre feriado e fim de semana gera despesas de custeio sem ganho proporcional na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que esses períodos contínuos também permitem desligar os sistemas elétricos e de tecnologia da informação e comunicação por mais de dois dias consecutivos, para as manutenções programadas em 2027, conforme cronograma a ser estabelecido;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente na Quarta-Feira de Cinzas, data que não se situa entre feriado e fim de semana, tem natureza prudencial, fundada na escassez de recursos orçamentários projetada para o exercício de 2027;

Biblioteca Digital

CONSIDERANDO que a medida não acarreta prejuízo aos serviços prestados à população, pois as medidas urgentes serão apreciadas em regime de plantão judiciário;

CONSIDERANDO, por fim, que este ato foi elaborado de comum acordo com a Presidente eleita para o biênio 2027-2029, uma vez que a organização do funcionamento do Tribunal em 2027 repercute na gestão do próximo biênio,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por conveniência administrativa, as atividades dos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho nos seguintes dias de 2027:

I – 10 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas;

II – 28 de maio, sexta-feira posterior ao feriado regimental de Corpus Christi;

III – 6 de setembro, segunda-feira anterior ao feriado nacional da Independência do Brasil;

IV – 11 de outubro, segunda-feira anterior ao feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida;

V – 29 de outubro, sexta-feira posterior ao feriado regimental do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem, estiverem em curso ou terminarem nas datas indicadas neste artigo ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dos artigos 216, e caput do 219, ambos da Lei 13.105/2015.

Art. 2º Em 2027, as unidades da 18ª Região, na capital e no interior, manterão o expediente nos dias úteis situados entre feriados estaduais ou municipais e o fim de semana.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
Des. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Presidente TRT18 Goiás

Biblioteca Digital